



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

**ESTADO DE SÃO PAULO**



**LEI Nº 3.414, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 56.121,60".*

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 56.121,60 (cinquenta e seis mil cento e vinte e um reais e sessenta centavos), visando a atender a necessidade de troca de telhas, calhas e rufos e revisão do madeiramento da parte antiga do velório municipal, nas seguintes rubricas das despesas:

02.00.00 - Poder Executivo  
 02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente  
 02.13.04 – Cemitério  
 04.122.017.2.058 - CEMITÉRIO  
 497  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – R\$ 56.121,60  
**Total R\$ 56.121,60**

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de anulação parcial da seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo  
 02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente  
 02.13.02 – Praças, Parques, Jardins e Trevos  
 18.541.0017.2.056 – Praças, Parques, Jardins e Trevos  
 486  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – R\$ 56.121,60  
**Total R\$ 56.121,60**

**Artigo 3º** – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

**Artigo 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de fevereiro de 2020.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
 Prefeito do Município

Câmara Municipal de Santa Cruz do  
 Rio Pardo 13/02/2020  
Paulo H.  
 Hora: 9:50 Visto: [assinatura]